



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, FILMAGEM, TRANSMISSÃO E EDIÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO, BEM COMO OUTRAS REUNIÕES LEGISLATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO.

DESCRIÇÃO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões ordinárias da câmara municipal de Parazinho, bem como outras reuniões legislativas de interesse público	12	Unidade		

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a ampla divulgação e transparência das atividades legislativas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Parazinho, garantindo à população o acesso às informações relativas às Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas, Sessões Solenes e demais reuniões de interesse público.

A transmissão ao vivo e a posterior disponibilização das gravações em plataformas digitais constituem instrumentos essenciais de fortalecimento da transparência pública, da publicidade dos atos administrativos e do controle social, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A contratação de empresa especializada se faz necessária em razão da complexidade técnica envolvida na captação profissional de áudio e vídeo, operação de equipamentos específicos, transmissão em tempo real (streaming), edição de conteúdo audiovisual e organização de arquivos digitais, demandando conhecimento técnico, equipamentos adequados e equipe capacitada, não disponíveis de forma suficiente na estrutura administrativa da Câmara.

Além disso, a execução dos serviços por empresa especializada assegura maior qualidade técnica, estabilidade nas transmissões, padronização visual institucional, organização do acervo audiovisual e cumprimento das normas de transparência ativa, ampliando o alcance das ações do Poder Legislativo e promovendo maior aproximação entre a Câmara Municipal e a sociedade.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da democracia, da participação popular e da gestão transparente dos atos legislativos.

Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE QUALIFICAÇÃO

Com o objetivo de assegurar a qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços a serem prestados à Câmara Municipal de Parazinho, a licitante deverá comprovar:

I – Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na prestação de serviços de captação, filmagem e transmissão ao vivo de sessões legislativas ou eventos institucionais públicos;

II – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e volume com o objeto da contratação;

III – Comprovação de que possui equipe técnica permanente, composta, no mínimo, por:

- 01 (um) diretor técnico com formação ou experiência comprovada na área audiovisual;
- 02 (dois) operadores de câmera;
- 01 (um) técnico de áudio;
- 01 (um) editor de vídeo;

IV – Comprovação de disponibilidade de equipamentos próprios ou formalmente vinculados à empresa, incluindo, no mínimo:

- 03 (três) câmeras Full HD ou superior;
- Mesa de corte (switcher) profissional;
- Sistema de transmissão compatível com streaming em plataformas digitais;
- Equipamentos de captação de áudio profissional (mesa de som, microfones e cabos);
- Sistema de backup de gravação simultânea;

V – Comprovação de capacidade de transmissão em resolução mínima Full HD (1080p), com bitrate compatível para estabilidade de transmissão;

VI – Apresentação de portfólio ou links de transmissões anteriores realizadas, demonstrando padrão técnico e qualidade compatível com eventos oficiais;

VII – Declaração de que possui plano de contingência técnica para casos de falha de internet, energia ou equipamentos, garantindo continuidade da transmissão.

3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, por intermédio da Câmara Municipal de Parazinho:

I – Disponibilizar à CONTRATADA, com antecedência razoável, o calendário oficial das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, Sessões Solenes e demais eventos legislativos que demandem cobertura audiovisual;

II – Informar previamente quaisquer alterações de datas, horários ou locais das reuniões, a fim de possibilitar a adequada organização dos serviços;

Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

III – Disponibilizar o espaço físico necessário à execução dos serviços, incluindo acesso às dependências, pontos de energia elétrica e internet compatíveis com as necessidades técnicas da transmissão;

IV – Designar servidor ou fiscal de contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, conforme previsto na legislação vigente;

V – Exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar ajustes ou correções sempre que verificada irregularidade na execução dos serviços;

VI – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços;

VII – Fornecer, quando necessário, identidade visual institucional, logotipos, vinhetas, informações e demais conteúdos oficiais a serem utilizados nas transmissões e edições;

VIII – Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ou inconsistências verificadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

IX – Aplicar as penalidades previstas em contrato, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4 - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATADO

I – Executar os serviços de captação de áudio e vídeo, filmagem, transmissão ao vivo (streaming) e edição das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, Sessões Solenes e demais eventos legislativos, com qualidade técnica, zelo e observância das normas aplicáveis;

II – Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus profissionais, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

III – Fornecer todos os equipamentos, softwares, materiais e recursos técnicos necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo pleno funcionamento durante as transmissões;

IV – Assegurar a estabilidade e qualidade da transmissão ao vivo, adotando medidas preventivas e corretivas em caso de falhas técnicas, inclusive com suporte imediato durante as sessões;

V – Realizar a edição dos conteúdos audiovisuais quando necessário, incluindo inserção de vinhetas, legendas, identificação institucional, cortes técnicos e organização do material final;

VI – Disponibilizar as gravações em formato digital compatível com as plataformas utilizadas pela Câmara, mantendo cópia de segurança pelo prazo contratualmente estipulado;

VII – Manter sigilo sobre informações internas a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando não destinadas à divulgação pública;

VIII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma de execução dos serviços;

Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

IX – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços;

X – Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;

XI – Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

XII – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

- DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalentes:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (Dozes) meses.

- A vigência da presente contratação será determinada: Considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

- DO REAJUSTAMENTO

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do objeto supracitado ou similar.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 104 da Lei Federal Nº 14.133/21, incisos II, IV e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

Parazinho/RN, 02 de março de 2026.

ALEX VANDO TARQUINO DE ARAÚJO
Equipe de planejamento



Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8

Alex Vando Tarquinio de Araujo - CPF: 056.XXX.XXX-56 - Assinado em: 02/03/2026 21:35:10



A autenticidade pode ser verificada em: <http://cparazinho.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26302221165 e Código Autenticação: 0c90eccd